

27



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 108/96
Em 25 de JULHO de 19 96
Autor VEREADOR ASSIS COSTA

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331.4060

EMENTA: FAZ DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(DIVANILDO FERNANDES DA SILVA)

DISTRIBUIÇÃO

A Ordem do Dia
51 parecer (par
do artigo II - Art.
144 - Reg.)
20/08/96
Fu

A Comissão REDAÇÃO E JUSTIÇA
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal de 07 de 1996

[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 21 de 08
de 19 96 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 21 de 08
de 19 96 2ª. votação.

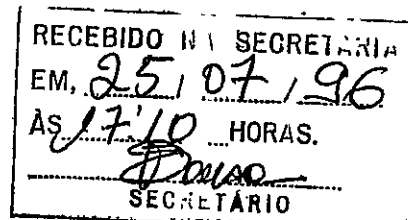
S. S. Câmara Municipal
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de ___ de ___
de 19 ____.
S. S. Câmara Municipal de de 19 ____



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)



Projeto de Lei 108/96.

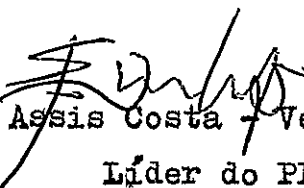
Ementa: Faz denominação e dá outras providências: Divanildo Fernandes da Silva.

Artigo 1º - Fica denominado de Divanildo Fernandes da Silva uma das novas ruas de Campina Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo em 25 de julho de 1996.


Assis Costa - Vereador
Líder do PFL.

JUSTIFICATIVA

Divanildo Fernandes da Silva, pessoa que gozava do mais alto conceito social nesta cidade, foi alvo de um brutal assassinato aos 60 anos na noite do último dia 24 de julho no interior da sua residência na Rua Josino Agra, nº 416, no bairro de Santo Antônio.

Decorador de festas de casamentos, de debutantes, aniversários e outros eventos sociais, Divanildo era evangélico mas detinha grande amizade na família católica e no meio social campinense que foi tomada de surpresa com a notícia do seu assassinato.

O autor